**LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

1.0. **OBJETO**

Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais, sendo: massa asfáltica, tubos de concreto, pavers, lajotas, blocos, caixas de aterramento, galerias, grelhas, palanques, postes, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

2.0. **DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unid | Valor Unitário |   Descrição |
| **ITENS EXCLUSIVOS** |
| 1 | 5.000,000 | UND | R$ 3,48 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - DIMENSÕES 19 X 39 X 14CM (AXCXL) Classe de Resistência: 4,0 Mpa; |
| 2 | 10,000 | UND | R$ 32,09 | CAIXA DE ATERRAMENTO - DIÂMETRO 30 X 40CM - PADRÃO CELESC Diâmetro: 30 cm x 40 cm de altura; Sem fundo; Com tampa. |
| **ITENS COTA PRINCIPAL** |
| 3 | 38,000 | UND | R$ 3.011,74 | GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "I" Aterro 0,50 mt a 2,50 mt. |
| 4 | 38,000 | UND | R$ 3.075,75 | GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "II" Aterro 2,50 mt a 4,00 mt; |
| 5 | 38,000 | UND | R$ 3.427,16 | GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "III" Aterro 4,0 mt a 7,0 mt. |
| **ITENS EXCLUSIVOS** |
| 6 | 500,000 | M2 | R$ 39,05 | LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 20 X 20 X 6CM - M² |
| 7 | 1.000,000 | M2 | R$ 42,42 | LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 25 X 25 X 8CM - M² |
| 8 | 1.000,000 | M2 | R$ 55,90 | LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 30 X 30 X 10CM - M² |
| 9 | 2.000,000 | SAC | R$ 31,50 | Massa asfáltica usinada a quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia granulométrica passante não inferior a 97% na peneira 3/8 e asfalto teor de betume entre 4,6% e 6,0%, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,50 g/cm³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos. Saco de réfia com 25kg. |
| 10 | 1.000,000 | M/L | R$ 23,85 | MEIO-FIO DE CONCRETO - 30 X 15 X 12CM (AXLXL) - ML Medindo 30 cm de altura x 15 cm de largura inferior e 12 cm de largura superior; Com borda superior chanfrada. |
| 11 | 500,000 | UND | R$ 44,80 | PALANQUE ALAMBRADO DE CONCRETO - 2,80MT X 9CM X 9CM (AXLXL) |
| 12 | 500,000 | UND | R$ 29,21 | PALANQUE RETO DE CONCRETO - 2,20MT X 8CM X 8CM (AXLXL) |
| 13 | 1.200,000 | M2 | R$ 47,89 | PAVER DE CONCRETO - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 8CM (LXCXA) - M² |
| 14 | 400,000 | M2 | R$ 55,13 | PAVER TÁTIL ALERTA - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 6CM (LXCXA) - M² |
| 15 | 400,000 | M2 | R$ 62,50 | PAVER TÁTIL DIRECIONAL - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 6CM (LXCXA) - M² |
| 16 | 500,000 | M2 | R$ 30,01 | PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4CM |
| 17 | 5,000 | UND | R$ 1.731,67 | POSTE DE CONCRETO - PADRÃO BIFÁSICO - 7 MT |
| 18 | 5,000 | UND | R$ 1.934,67 | POSTE DE CONCRETO - PADRÃO BIFÁSICO - 8 MT |
| 19 | 5,000 | UND | R$ 1.717,33 | POSTE DE CONCRETO - PADRÃO MONOFÁSICO - 7 MT |
| 20 | 5,000 | UND | R$ 1.875,33 | POSTE DE CONCRETO - PADRÃO MONOFÁSICO - 8 MT |
| 21 | 5,000 | UN | R$ 2.112,33 | POSTE DE CONCRETO PADRAO TRIFASICO 7MT |
| 22 | 5,000 | UND | R$ 2.304,33 | POSTE DE CONCRETO - PADRÃO TRIFÁSICO - 8 MT |
| 23 | 500,000 | UND | R$ 95,97 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO P/ BUEIRO - DIMENSÕES 80 X 60 X 8CM (CXLXA) |
| 24 | 1.000,000 | UND | R$ 23,28 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,20 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO |
| 25 | 2.000,000 | UND | R$ 31,50 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,30 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO |
| **ITENS COTA PRINCIPAL** |
| 26 | 2.250,000 | UND | R$ 43,44 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,40 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO |
| 27 | 2.250,000 | UND | R$ 80,20 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,60 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO |
| 28 | 1.125,000 | UND | R$ 211,89 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 0,80 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1 |
| 29 | 38,000 | UND | R$ 2.218,26 | GALERIA CELULAR MEDINDO 1,50 X 1,50 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "I" Aterro 0,50 mt a 2,50 mt. |
| 30 | 750,000 | UND | R$ 311,36 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 1,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1 |
| 31 | 113,000 | UN. | R$ 721,81 | TUBO DE CONCRETO 1,50MTX1,00MT COM ARMAÇÃO PA1 |
| 32 | 38,000 | UND | R$ 1.744,98 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1 |
| 33 | 38,000 | UND | R$ 2.242,71 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA2 |
| **ITENS COTA RESERVADA** |
| 34 | 12,000 | UND | R$ 3.011,74 | GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "I" Aterro 0,50 mt a 2,50 mt. |
| 35 | 12,000 | UND | R$ 3.075,75 | GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "II" Aterro 2,50 mt a 4,00 mt; |
| 36 | 12,000 | UND | R$ 3.427,16 | GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "III" Aterro 4,0 mt a 7,0 mt. |
| 37 | 750,000 | UND | R$ 43,44 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,40 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO |
| 38 | 750,000 | UND | R$ 80,20 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,60 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO |
| 39 | 375,000 | UND | R$ 211,89 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 0,80 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1 |
| 40 | 12,000 | UND | R$ 2.218,26 | GALERIA CELULAR MEDINDO 1,50 X 1,50 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "I" Aterro 0,50 mt a 2,50 mt. |
| 41 | 250,000 | UND | R$ 311,36 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 1,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1 |
| 42 | 37,000 | UN. | R$ 721,81 | TUBO DE CONCRETO 1,50MTX1,00MT COM ARMAÇÃO PA1 |
| 43 | 12,000 | UND | R$ 1.744,98 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1 |
| 44 | 12,000 | UND | R$ 2.242,71 | TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA2 |

2.1. **VALOR ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO**

O valor estimado da licitação atinge o montante de R$ 2.466.005,70 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil cinco reais e setenta centavos).

3.0. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

MENOR PREÇO POR ITEM.

4.0. **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaiópolis – SC.

5.0. **DA** **ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO**

5.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no subitem 5.1 deste Termo de Referência; no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis-SC.

6.0. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

* 20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
* 49 – 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00 0.1.00.0100
* 51 – 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 0.1.00.0100

7.0. **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.0. **DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.0. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

**a**)fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

**b**) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;

**c**) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;

**d**) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;

**e**) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

9.2. DO CONTRATANTE

**a**) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;

**b**) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;

**c)** designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

**d**) efetuar o pagamento conforme definido no Edital;

**e**) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.0. **DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 9.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11.0. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

12.0. **DAS PENALIDADES**

12.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

**a**) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;

**b**) Não for fornecido o material no prazo estabelecido neste Edital;

**c**) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

**a**) Advertência;

**b**) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

**c**) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

**d**) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3 . Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 . A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 19 de fevereiro de 2021.

AMAURI GELBCKE

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal

de Viação e Obras Públicas